

LEI Nº 3.441, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
05 OUT 2023 10:47 Hs
Nº Protocolo: 1197 05/10/2023
Rúbrica Protocolista <i>Patricia</i>

MODIFICA A LEI Nº 729, DE 13 DE JULHO DE 2000, ALTERADA PELA LEI Nº 1.740, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PARA FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 371 – A à Lei nº 729, de 13 de Julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 371 - A. A autoridade competente poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio urbano do Município de Maracanaú.

§ 1º A Multa convertida poderá ser realizada através da entrega de bens e serviços direcionados à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAM.

§ 2º As multas aplicadas poderão ter redução de até 40%(quarenta por cento) de seu valor, quando o infrator, por Termo de Compromisso aprovado pela autoridade competente, se obrigar a adotar medidas específicas para cessar e corrigir o ilícito constatado.”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 117/2023 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

